

LEI ORDINÁRIA Nº 1364

de 20 de março de 2005

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação Beneficente de Camapuã – casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

Art. 2º.. *O valor do presente convenio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o repasse dar-se-á em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 02 de março de 2005.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1364/2005 - 20 de março de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em